EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2016
PROCESSO Nº: 23763.000096/2016-55
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Data: 27/07/2016
Horário: 09h00 (Horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br
UASG: 155900

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - HU-UFSCar, inscrita no CNPJ 15.126.437/0022-78, UG-155900, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria nº 27**, de 6 de fevereiro de 2016, contida dos autos**,** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para registro de preços do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005, do **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, da **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, do **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de 2015, da **Lei 8.078**, de 11 de setembro de 1990, da **Portaria nº 04**, de 29 de abril de 2008, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/PR, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e congêneres, para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU–UFSCar, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU–UFSCar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16, do Decreto nº 7892/2013.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Caso haja discordância entre as especificações dos itens no Edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações constantes no Edital.

1.5. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta; e

ANEXO III – Minuta de ata de Registro de Preços;

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio **www.comprasnet.gov.br.**
2.3. O interessado, ao acessar o SICAF, solicitará login e senha para iniciar os procedimentos relativos ao cadastramento.
2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o HU-UFSCar, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;

3.2.2. Empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

3.2.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar ou que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresa que esteja sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9. Aquele que se enquadrar nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.10. Empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.2. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e participação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

4.6. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação "conforme descrito no edital" ou expressão equivalente.

4.7. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, conforme for o caso.

4.10. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.11.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

4.11.2. São exemplos, dentre outros, destes elementos/informações que são vedados: Números de Registro da Anvisa, do Ministério da Saúde, Marca, fabricante, etc.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

4.14. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, ser excluídos pelo sistema, conforme disciplinado pela **IN/SLTI/MPOG nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2013**.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

> **5.14.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinicio somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

5.20. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Na hipótese de não haver seleção de proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

5.23. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, após o procedimento de “empate ficto” das microempresas e empresas de pequeno porte, caso

mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

5.24. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

5.24.1. Produzidos no País;
5.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
5.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.24.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.25. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.26.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
6.5.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes a apresentação de amostras nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
7.1.5. A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4. Habilitação jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.4.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
7.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
7.5.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
7.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.5.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

7.6.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.6.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, quando não apresentarem os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

7.7.1. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica,** em papel timbrado da empresa emitente ou com carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste aptidão para o desempenho de atividade, compatível em características, quantidade e prazo com o objeto constante deste Edital.

7.7.2. Conforme facultado pelo parágrafo terceiro, do artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias, junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem números de telefone ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o pregoeiro poderá solicitar a empresa que indique estes dados.

7.8. Para habilitação, o licitante também deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

7.8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido

protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

7.8.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

7.8.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 39/2013);

7.8.4. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

7.8.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.9. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU-UFSCar, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, por meio de declaração na proposta de preços;

7.10. Os documentos emitidos pela ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Municipal e Estadual, poderão ser analisados por profissionais do HU-UFSCar, podendo ser confirmados “via internet”.

7.11. O licitante detentor da melhor proposta, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital.

7.11.1. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

7.11.2. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

7.1.3. O envio deverá ser feito por meio do sistema (comprasnet) anexando todos os documentos digitalizados.

7.11.4. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico**:** **patricia.goes@ebserh.gov.br.**

7.11.5. Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.5.1. O prazo máximo para postagem dos documentos será de 3 (três) dias quando não definido pelo Pregoeiro.

7.11.6. Os documentos deverão ser remetidos a **Unidade de Licitações do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos-HU-UFSCar**, no seguinte endereço: Rua Luiz Vaz de Camões de Camões, 111, Vila Celina, Telefone (016) 3362-5618, no horário de 08h00 às 12h0 e das 13h00 às 17h00.

7.11.7. Os prazos poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.11.8. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.13. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7.19. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo estipulado, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
8.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do HU-UFSCar convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração do HU-UFSCar.

10.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

10.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.5. O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

10.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

10.7. Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.

10.8. Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado, por meio do Sistema Compras Governamentais, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para aceitar a inclusão no cadastro de reserva. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

10.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.10. Será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da Ata de Registro de Preços é comprovadamente vantajoso para o HU – UFSCar.

10.11. Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

10.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

11. DO PREÇO

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

12.2. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no seu Anexo I – Termo de Referência.

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Os deveres da contratante estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

14. DOS DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Os deveres da contratada estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

15. DO ENVIO DE AMOSTRAS

15.1. O envio de amostras obedecerá ao disposto no Anexo I – Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação do ateste da Nota Fiscal/Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas, cujos valores não ultrapassem o limite de que trato o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atestado" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> **16.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100) / 365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

17.1.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. fizer declaração falsa;

17.1.9. cometer fraude fiscal.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1. multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;

17.2.2. multa por inexecução parcial desta contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.2.3. multa por inexecução total desta contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: patrícia.goes@ebserh.gov.br ou por escrito, encaminhada a **Unidade de Licitações do Hospital Universitário**, no seguinte endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, Telefone: (016) 3362-8666 no horário de **08h00 as 12h00** e das **13h00** às **17h00**.

18.3. Quando a Impugnação Administrativa for enviada a Unidade de Licitações do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos HU – UFSCar exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia **(tipo CD, DVD, etc.)** nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.3 acima.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: patrícia.goes@ebserh.gov.br.

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no **COMPRASNET**.

19. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

19.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19.3. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

19.3.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

19.3.2. Quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

20. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFSCar convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

20.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

20.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

21.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

21.12. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

São Carlos/SP, 07 de julho de 2016.

PATRÍCIA HELENA DE GÓES

CHEFE DA UNIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Congêneres** para Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16, do Decreto nº 7892/2013.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As **Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Congêneres** serão utilizadas nos tratamentos instituídos pelo corpo clínico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), sendo solicitadas de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos.

2.2. Considerando que as **Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Congêneres** são de uso contínuo, imprescindível e amplamente empregados nas várias linhas de cuidado para realização das atividades finalísticas deste hospital e considerando que a falta destes pode resultar na suspensão dos trabalhos ou tornar precário a execução dos mesmos, justifica-se a aquisição destes produtos pelo Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).

2.3. O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização destes produtos, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As **Dietas Enterais, Suplementos Alimentares e Congêneres** de que trata este Termo estão especificados em um total de 23 (vinte e três) itens e discriminados os quantitativos anuais estimados, conforme tabela abaixo.

3.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Sistema Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo constante neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	304730	**MÓDULO DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA)** - POLÍMEROS DE GLICOSE, COM BAIXA OSMOLARIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO, ISENTA DE PROTEÍNAS E LIPÍDIOS, INDICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENERGÉTICA. ACONDICIONADA EM LATA COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, DESCRITO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO.	GRAMA	4800

2	244399	**MÓDULO DE PROTEÍNA** - FONTE PROTÉICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, COM 100% DE CASEINATO DE CÁLCIO, EM PÓ, COM BOA SOLUBILIDADE, ISENTO DE SABOR E ODOR, PARA USO ENTERAL OU ORAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, HERMETICAMENTE FECHADO, DESCRITO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO.	GRAMA	3000
3	301175	**MÓDULO DE FIBRAS** - FIBRA ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU VIA ORAL, A BASE DE MIX DE FIBRAS, SENDO PELO MENOS 60% DE FIBRA SOLÚVEL (FOS, INULINA, GOMA, POLIDEXTROSE) E O RESTANTE, COMPOSTO POR FIBRA INSOLÚVEL (AMIDO RESISTENTE, LIGNINA, CELULOSE, POLISSACARÍDEO DE SOJA). ISENTO DE SABOR. INDICADO PARA REGULARIZAR A FLORA INTESTINAL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, HERMETICAMENTE FECHADO, DESCRITO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO.	GRAMA	14400
4	435201	**MÓDULO DE LIPIDIOS** - PRODUTO A BASE DE TRIGLICERÍDEO DE CADEIA MEDIA COM AGE, INDICADO PARA AUMENTAR A DENSIDADE CALÓRICA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ISENTO DE SABOR, GLÚTEN, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS.	MILILITRO	1000
5	404428	DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM PELO MENOS 80% DE MALTODEXTRINA DO TOTAL DE CARBOIDRATOS, **COM FIBRAS**. O VOLUME SUFICIENTE PARA ATENDER 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM NO MÁXIMO 1 LITRO DE DIETA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA SATURADA NA COMPOSIÇÃO, COM PELO MENOS 3,8G DE PROTEÍNA PARA CADA 100KCAL.	LITRO	550
6	404427	DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM PELO MENOS 80% DE MALTODEXTRINA DO TOTAL DE CARBOIDRATOS, **SEM** FIBRAS. O VOLUME SUFICIENTE PARA ATENDER 100% DA IDR PARA VITAMINAS E MINERAIS EM NO MÁXIMO 1 LITRO DE DIETA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA SATURADA NA COMPOSIÇÃO, COM PELO MENOS 3,8G DE PROTEÍNA PARA CADA 100KCAL. **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÁXIMA DE 500ML.**	MILILITRO	480
7	404427	DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM PELO MENOS 80% DE MALTODEXTRINA DO TOTAL DE CARBOIDRATOS, **SEM** FIBRAS. O VOLUME SUFICIENTE PARA ATENDER 100% DA IDR DE VITAMINAS E MINERAIS EM NO MÁXIMO 1 LITRO DE DIETA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA SATURADA NA COMPOSIÇÃO, COM PELO MENOS 3,8G DE PROTEÍNA PARA CADA 100KCAL.	LITRO	300

8	404435	DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE OU GLÚTEN, COM PELO MENOS 80% DE MALTODEXTRINA DO TOTAL DE CARBOIDRATOS, **COM** FIBRAS. O VOLUME SUFICIENTE PARA ATENDER 100% DA IDR DE VITAMINAS E INERAIS EM NO MÁXIMO 1 LITRO DE DIETA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA SATURADA NA COMPOSIÇÃO, COM PELO MENOS 5,6G DE PROTEÍNA PARA CADA 150KCAL.	LITRO	550
9	404813	DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NORMOPROTÉICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE OU GLÚTEN, COM PELO MENOS 80% DE MALTODEXTRINA DO TOTAL DE CARBOIDRATOS, **SEM** FIBRAS. O VOLUME SUFICIENTE PARA ATENDER 100% DA IDR DE VITAMINAS E MINERAIS EM NO MÁXIMO 1 LITRO DE DIETA. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA SATURADA NA COMPOSIÇÃO, COM PELO MENOS 5,6G DE PROTEÍNA PARA CADA 150 KCAL.	LITRO	480
10	270155	DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA. ISENTA DE SACAROSE E COM 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA 400G	LATA C/ 400 GRAMAS	12
11	347506	DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2KCAL/ML), HIPERPROTÉICA (MÍNIMO DE 20% VCT), **COM FIBRAS.** CONTENDO ARGININA, VITAMINAS A, E, C E ZINCO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ESPECIALIZADA PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DAS ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS.	LITRO	240
12	404934	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO, **COM PROTEÍNAS A BASE PREDOMINANTE DE SORO DO LEITE E CASEINATO, COM FIBRAS,** COM SABOR, COM NO MÁXIMO 30% DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE OU GLÚTEN. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA 400G	LATA C/ 400 GRAMAS	75
13	404944	DIETA ENTERAL, SISTEMA ABERTO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 70 A 100% DE PROTÉINA ISOLADA DE SOJA. NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,2 KCAL/ML) ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO PÓ.	GRAMA	28800
14	257744	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO (1,5KCAL/ML), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. COM 5,0 A 6,5G PROTEÍNA/100ML E OSMOLALIDADE ENTRE 500 A 900 MOSM/KG DE ÁGUA. COM SABOR. EMBALAGEM DE 200ML.	UNIDADE	1460

15	335810	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO ATÉ 06 MESES, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ACIMA DE 50% E LACTOSE COMO FONTE PRINCIPAL DE CARBOIDRATO, SEM SACAROSE, SEM GLÚTEN, COM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (DHA E AA) QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA 400G	LATA C/ 400 GRAMAS	100
16	299562	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE ACIMA DE 50% E LACTOSE COMO FONTE PRINCIPAL DE CARBOIDRATO, SEM SACAROSE, SEM GLÚTEN, COM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS (DHA E AA) QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA 400G	LATA C/ 400 GRAMAS	80
17	270290	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0-12 MESES), A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. COM LCPUFAS (DHA E AA) QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. FÓRMULA INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS CASO DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA 400G	LATA C/ 400 GRAMAS	15
18	239811	FORMULA INFANTIL, ANTI-REGURGITAÇÃO, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA 400G.	LATA C/ 400 GRAMAS	20
19	405985	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, COM NO MÁXIMO 50% DE SACAROSE E **BAIXO TEOR DE LACTOSE**, ISENTA DE GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO PÓ.	GRAMA	50000
20	244387	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, ELEMENTAR, DE ALTA ABSORÇÃO, CONSTITUIDA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, SOJA E PROTEÍNAS HIDROLISADAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, PARA LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 36 MESES.	LATA C/ 400 GRAMAS	36
21	403959	DIETA SEMI ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 100% DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, PARA LACTENTES (0-12 MESES), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO PÓ, LATA 400G.	LATA C/ 400 GRAMAS	60

22	239921	ESPESSANTE INSTANTÂNEO, SABOR NEUTRO, UTILIZADO PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DO ALIMENTO, INDEPENDENTE DA TEMPERATURA, **COMPOSTO DE AMIDO MODIFICADO E GOMAS**, ISENTA DE SACAROSE. APRESENTAÇÃO PÓ.	GRAMA	20000

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

4.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou a publicação autenticada do Certificado no Diário Oficial da União – D.O.U., de forma legível, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 39/2013);

4.1.4. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.5. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o produto fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar:

5.1.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado;

5.2. O Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;

5.2.1. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), sito à Rua Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP: 13566-448, em dias úteis no horário de 08h00 às 17h00.

5.2.2. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

5.2.3. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

5.2.3.1. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

5.2.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

5.2.5. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do **Registro do produto na ANVISA** ou sua dispensa, que deverá estar **em conformidade com a amostra.**

5.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

5.4. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **cinco** unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.4.1. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

5.4.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 5.2.1. elas deverão ser encaminhadas à Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), sendo o licitante responsável por todos os custos e despesas de envio, bem como custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e

trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto,

5.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

5.6. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

- Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais EBSERH onde existe controle de qualidade de materiais.

5.6.1.Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

- Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, peso, volume, comprimento, gramatura, entre outros);

- Inexistência de notificações técnicas junto ao Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

- Conformidade com as normas regulamentadoras.

5.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados no Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar) e poderão subsidiar avaliações dos produtos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de produtos;

5.9. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.10. As amostras colocadas à disposição da EBSERH serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.11. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação do pregão/item, no mesmo local onde foram entregues.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá sempre que solicitado pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa CONTRATADA, durante o período de vigência da ata. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) solicitados no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

6.3. Em situações emergenciais, tais como aumento repentino de consumo por surtos, endemias, desastres, ou outras causas, a CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) solicitados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

6.4. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada na Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar), situado à Rua sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São

Carlos – SP, CEP 13566-448, no horário das 08h00 às 17h00 horas, nos dias úteis.

6.5. Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor no endereço supracitado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências.

6.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

6.7. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de produtos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

6.8. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

- Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo/Pregão Eletrônico de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

- Prazo de validade do produto;

- Número do lote de fabricação.

6.8.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto ficará a critério da CONTRATANTE.

6.8.2. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

6.9. O HU-UFSCar se reserva o direito de **não receber produto(s) que sejam entregues nas seguintes condições:**

6.9.1. Fora das embalagens originais, com sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

6.9.2. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

6.9.3. Lotes de produto(s) que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

6.10. As empresas cuja entrega for rejeitada pelas condições descritas no item 6.9. deste termo, deverão providenciar nova entrega dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

6.11. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 2 (dois) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

7. DOS PRAZOS DE VALIDADE – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Cumpre ressaltar que as excepcionalidades deverão ser avaliadas caso a caso, incluindo aqueles cuja validade for comprovadamente inferior, os quais deverão ser informados nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520/2002.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, apresentação, fabricante, lote e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;**

10.2. Responsabilizar-se pela substituição de produto(s) entregue, que esteja impossibilitado de uso devido à perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

10.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

10.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.5. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

10.6. Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos produto(s) que tenham sido recusados pela CONTRATADA;

10.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.

10.8. Assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o Contrato no prazo definido pelo HU UFSCar, conforme minuta que integrará o Edital.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 40 da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

11.1.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada;

11.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;

11.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. fizer declaração falsa;

11.1.9. cometer fraude fiscal.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.2.1. multa pelo não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;

11.2.2. multa por inexecução parcial desta contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.3. multa por inexecução total desta contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; e

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Carlos - SP, 25 de fevereiro de 2016.

_____

Patrícia Vigano Contri Degiovanni
Chefe da Unidade de Nutrição Clínica
SIAPE: 2249789

_____

Vivian Perez Pacheco
Chefe da Unidade de Abastecimento
Farmacêutico
SIAPE: 2254863

_____

Fábio Ricardo Carrasco
Chefe do Setor de Farmácia
SIAPE: 2249

Fl._____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos**.**
4) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Responsável pela proposta:		
Telefone/Fax:		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Fl._____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

Nome:	
CPF:	
RG:	Expedido por:
Endereço:	
CEP:	
Naturalidade:	
Cargo/Função:	

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de dietas enterais, suplementos alimentares e congêneres para Almoxarifado do Hospital Universitário de São Carlos HU – UFSCar, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PRAZO DE ENTREGA;

VALIDADE DA PROPOSTA;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ATENÇÃO!
Caso haja discordância entre o descrito dos itens no edital e no ComprasNET, prevalecerá o descritivo constante no edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preço.

Local e data
Identificação e assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina
Telefone: (16) 3362-5555 - CEP 13.566-448 – São Carlos/SP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU - UFSCar
PROCESSO Nº 23763.000096/2016-55
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2016

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS HU – UFSCAR, com sede na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0022-78, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nomeado pela Portaria Ebserh n°__, de __ de _____ de ____, publicado no DOU n° __ fls __, de __ de ____ de ____, e por seu Gerente Administrativo, Sr. _____, CPF nº _____, nomeado pela portaria Ebserh n° ___, de __ de _____ de ____, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. xx/2016, Processo nº. 23763.000096/2016-55 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado na data de XX/XX/2016 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado (s) no (s) item (ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ,/MF, endereço, contrato, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE
VALOR TOTAL DO ITEM						R$00,00

3. DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. Não há fornecedores cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

6.5. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9. Por razão de interesse público; ou

8.10. Pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº XX/2016, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Carlos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Superintendente

Gerente Administrativo

Fornecedor

Testemunha